



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

EDITAL SEI Nº 4374926/2019 – DETRANS.NAD

CONCORRÊNCIA Nº 015/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção semafórica e luminosa piscante, por meios de ações preventivas e corretivas, com fornecimento dos materiais.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II (SEI 4521618)

Recebido em 30 de Agosto de 2019 às 18:06h.

QUESTIONAMENTO - Na página 7, anexo I, contém dois quadros com o valor estimado máximo para cada item. No quadro das peças, do item 05 ao 12, se referem a Grupos Focais com iluminação a LED com lentes de Fresnel a exceção dos itens 09 e 11 onde consta somente iluminação a LED. Por uma opção de tecnologia, padronização e de acordo com o Anexo IV – Memorial Descritivo, item II.5.1.43 – Módulo LED, letra “a”, onde define que “sejam lentes de Fresnel”, entendemos que todos os grupos focais dos itens 05 a 12 sejam com iluminação a LED com lentes de Fresnel, inclusive os itens 09 e 11. Isto posto, perguntamos: Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA - De acordo com o Anexo IV item II.5.1.43 - Módulos focal semafórico veicular em Led nas Cores Verdes, Amarelos e Vermelhas alínea “a” *“A luminescência do módulo deverá ser uniforme, de modo que os LED individuais não devam ser visíveis de nenhum ângulo externo ao módulo, sendo assim, exige-se que as lentes utilizadas na transferência de luz dos LED ao ambiente sejam lentes de Fresnel.”* - **Grifei** -. Dessa forma, todos os grupos focais dos itens 05 a 12, do Anexo I são com iluminação a LED com lentes de Fresnel.

QUESTIONAMENTO - No Memorial Descritivo – Anexo IV, página 17 – Testes Elétricos, consta: “O consumo nominal de energia deve ser no máximo de 10 W (Dez Watts) para os módulos LED...” Quando Joinville entrou, com sucesso, no Programa de Eficiência Energética, conforme Convênio nº 002 PEE CELESC, através do Edital CP 034/2015, onde definia o consumo máximo de 8 W (Oito Watts), adquiriu módulos LED mais eficientes e econômicos. Portanto, não vemos razão para aceitar agora, produtos com consumo de energia 25% superior aos adquiridos pelo Programa de Eficiência Energética. O consumo nominal de energia deve ser no máximo 10 W (Dez Watts) para os módulos LED verde de 200 mm / 220VAC, 10 W (Dez Watts) para os módulos LED amarelo de 200 mm / 220VAC, 10 W (Dez Watts) para os módulos LED vermelho de 200 mm / 220 VAC. Isto posto, perguntamos: A Prefeitura de Joinville vai manter os padrões definidos no Programa de Eficiência Energética, aceitando módulos LED com consumo máximo de 8 W (Oito Watts)?

RESPOSTA - De acordo com o setor técnico do DETRANS, o Programa de Eficiência Energética já havia previsto Módulo Focal Semafórico Veicular a LED – Amarelo - Potência nominal ≤ 10 W, assim para os leds em questão 8W ou 10W, pode ser considerada equivalente em termos de eficiência luminosa, durabilidade, economia e eficiência, o DETRANS – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE apenas ampliou para os demais Módulos o “consumo nominal de energia deve ser no máximo 10 W (Dez

Watts)”, visto que não representa custos significativos, mantendo-se o mesmo padrão de qualidade, economia, e ampliando a concorrência quanto ao número de proponentes interessados.

QUESTIONAMENTO - Ainda no Memorial Descritivo – Anexo IV, página 17, Norma ABNT NBR 15889, solicita apresentar, os Laudos e/ou Certificados comprobatórios dos ensaios, que comprovem que o produto ofertado atenda a referida Norma, porém, não define em que momento deverão ser apresentados. Voltando ao exemplo de sucesso do Programa de Eficiência Energética, o Edital CP 034/2015 definiu acertadamente que os Laudos fossem apresentados no momento da entrega dos envelopes, permitindo desta forma que, tanto a Comissão de Licitações, como os demais licitantes, pudessem conferir que os produtos ofertados, comprovadamente atendiam as especificações técnicas do Edital de da Norma Brasileira. Além disso, para maior segurança, solicitava que fossem entregues amostras para serem analisadas e aprovadas pelos técnicos, antes da definitiva homologação. Isto posto perguntamos: Os Laudos e/ou Certificados comprobatórios dos ensaios, devem ser apresentados no momento da entrega dos envelopes, juntamente aos Documentos de Habilitação?

RESPOSTA- Não há obrigatoriedade da apresentação dos laudos Norma ABNT NBR 15889, os Laudos e/ou Certificados na fase de Habilitação, devendo o proponente ater-se a documentação exigida no edital. Não obstante, haverá fiscalização do Contrato, e, caso o produtos ofertado pela empresa vencedora venha a ser considerado incompatível com o disposto no edital se dará a inaceitabilidade do produto.

Atenciosamente;

Eduardo Luiz Camargo

Presidente da Comissão

Portaria nº. 053/2019 (SEI 4239623)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Camargo, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2019, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4521626** e o código CRC **AA99B242**.

Rua XV de Novembro, 1383 - Bairro América - CEP 89201-602 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.085431-4

4521626v12